



CONTRATO Nº 013/2025
PROCESSO Nº 016/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIDELÂNDIA E A
EMPRESA MILAZZO COMERCIO E DISTRIBUIDORA
LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIDELÂNDIA – MA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000, representado neste ato pelo Sr. Maxwell de Carvalho Oliveira - Gestor do Fundo Municipal de Saúde e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, Milazzo Comercio e Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ nº 288.639.720/001-29, por intermédio de seu representante legal o Sr. Lucas Milazzo de Castro e Silva, portador da Carteira de Identidade nº 03463698 SESP/DF e do CPF nº 672.772.683-34, de acordo com a representação legal que lhe é de direito, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIDELÂNDIA - MA**, conforme estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico nº 016.2024-FMS, na Ata de Registro de Preços nº 20240274, e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo Administrativo nº 016/2025, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de medicamentos, materiais e insumos hospitalares, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Cidelândia - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

FARMÁCIA BÁSICA

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Valores em R\$	
				Unitário	Total
1	Acebrofilina 50mg/5ml	Frasco	500	7,36	3.680,00
2	Ambroxol xpe infantil	Frasco	2000	2,80	5.600,00
3	Atenolol 100 mg	Comprimido	25000	0,10	2.500,00
4	Atenolol 25mg	Comprimido	25000	0,04	1.000,00
5	Benzoato de benzila locação	Frasco	500	5,10	2.550,00
6	Bromidrato de fenoterol 5mg/oral c 20ml	Frasco	100	5,99	599,00
7	Bromoprida 4mg/ml	Frasco	2000	2,60	5.200,00
8	Butilbrometo de escopolamina + dipirona comp	Comprimido	5000	0,28	1.400,00
9	Butilbrometo de escopolamina + dipirona gotas	Frasco	400	5,99	2.396,00
10	Carvedilol 12,5 mg	Comprimido	4000	0,24	960,00
11	Carvedilol 25 mg	Comprimido	2500	0,33	825,00
12	Carvedilol 3,125mg	Comprimido	2500	0,25	625,00



PREFEITURA DE
Cidelândia
Cuidando do futuro da nossa gente

13	Carvedilol 6,25mg	Comprimido	2000	0,23	460,00
14	Cefalexina 250 mg susp	Frasco	1500	9,99	14.985,00
15	Cefalexina 500mg	Comprimido	15000	0,65	9.750,00
16	Cetoconazol 200mg	Comprimido	5000	0,25	1.250,00
17	Cetoconazol 20mg/g creme	Unidade	1500	3,50	5.250,00
18	Cimetidina 200 mg	Comprimido	4000	0,54	2.160,00
19	Cinazina 25mg	Comprimido	2500	0,58	1.450,00
20	Ciprofloxacino 200mg sol p/ infusao 100 ml	Unidade	250	11,57	2.892,50
21	Ciprofloxacino 500mg	Comprimido	10000	0,24	2.400,00
22	Clobetasol pomada 0,5mg	Unidade	150	10,64	1.596,00
23	Clonazepam 2,5mg gts	Frasco	1000	1,63	1.630,00
24	Clopidogrel 75mg	Unidade	1500	0,31	465,00
25	Cloridrato de clomioramina 75mg	Comprimido	500	4,15	2.075,00
26	Digoxina 0,25mg	Comprimido	4000	0,12	480,00
27	Dimeticona 75mg/ml gts	Frasco	4000	1,59	6.360,00
28	Dipirona 500 mg	Comprimido	25000	0,12	3.000,00
29	Dipirona sódica 500 mg/ml gotas	Frasco	4000	1,00	4.000,00
30	Fluconazol 150mg cápsula	Cápsula	4000	0,37	1.480,00
31	Glimepirida 2 mg	Comprimido	5000	0,25	1.250,00
32	Glimepirida 4mg	Comprimido	5000	0,40	2.000,00
33	Hidroclorotiazida 25 mg	Comprimido	40000	0,06	2.400,00
34	Hidróxido de alumínio susp	Frasco	1500	3,20	4.800,00
35	Ibuprofeno 600mg	Comprimido	20000	0,19	3.800,00
36	Itraconazol 100mg	Comprimido	1500	0,99	1.485,00
37	Losartana potássico 25 mg	Comprimido	5000	0,61	3.050,00
38	Mebendazol 100mg	Comprimido	10000	0,27	2.700,00
39	Mebendazol 20mg/ml susp	Frasco	1000	1,40	1.400,00
40	Metformina 500 mg	Comprimido	15000	0,11	1.650,00
41	Metildopa 250mg	Comprimido	4000	0,37	1.480,00
42	Metronidazol + nistatina creme vag	Unidade	600	10,99	6.594,00
43	Metronidazol 250mg	Comprimido	20000	0,19	3.800,00
44	Metronidazol gel vaginal 10%	Unidade	600	6,99	4.194,00
45	Nutren senior 740g	Lata	30	112,20	3.366,00
46	Omeprazol 20mg	Unidade	15000	0,04	600,00
47	Paracetamol 500mg	Comprimido	15000	0,08	1.200,00
48	Paracetamol 750 mg	Comprimido	15000	0,20	3.000,00
49	Polivitaminico do complexo b 12 xarope 120 ml	Frasco	500	3,25	1.625,00
50	Prednisona 20mg	Comprimido	10000	1,22	12.200,00
51	Pregomim pepti 400g	Lata	100	137,58	13.758,00
52	Ranitidina 150mg	Comprimido	6000	0,49	2.940,00
53	Sais p/ reidratação oral po para solução	Unidade	1500	0,80	1.200,00
54	Secnidazol 1g	Comprimido	1500	1,38	2.070,00
55	Sulfametoxazol + trimetopina 400mg + 80 mg	Comprimido	15000	0,17	2.550,00
56	Sulfato ferroso 40 mg	Comprimido	30000	0,04	1.200,00
57	Tioridazina 100mg	Comprimido	1000	2,92	2.920,00
Valor Total					178.250,50

FARMÁCIA HOSPITALAR

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Valores em R\$	
				Unitário	Total
58	Água p/ injeção 10ml	Ampola	15000	0,28	4.200,00
59	Amicacina 250 mg/ml	Ampola	2000	3,49	6.980,00
60	Aminofilina 24mg/ml	Ampola	1000	4,52	4.520,00

Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000

CNPJ: 01.610.134/0001-97

www.cidelandia.ma.gov.br



PREFEITURA DE
Cidelândia
Cuidando do futuro da nossa gente

61	Amiodarona 150mg/3ml	Ampola	1000	3,14	3.140,00
62	Ampicilina 1 g	Ampola	2000	4,99	9.980,00
63	Ampicilina 500 mg	Ampola	1000	3,98	3.980,00
64	Atropina 0,50 mg/ml 1ml	Ampola	1500	1,22	1.830,00
65	Benzilpecinilina benzatina 6000.000 ui	Ampola	500	7,60	3.800,00
66	Bicarbonato de sodio 8,4% 10 ml	Ampola	500	0,91	455,00
67	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml	Ampola	3000	1,07	3.210,00
68	Carvão ativado	Unidade	50	44,33	2.216,50
69	Cefepima 1g	Ampola	250	9,83	2.457,50
70	Cefepima 2g	Ampola	250	17,79	4.447,50
71	Ceftriaxona sódica 1g	Ampola	3000	3,50	10.500,00
72	Ceftriaxona sodica po 500mg lm	Ampola	1500	5,91	8.865,00
73	Cimetidina 150mg/2ml	Ampola	3000	1,35	4.050,00
74	Cloranfenicol po para solução 1g	Ampola	1500	5,38	8.070,00
75	Cloreto de potassio 15% 10 ml	Ampola	500	0,45	225,00
76	Cloreto de sodio 10% 10 ml	Ampola	500	0,34	170,00
77	Clorid de etilefrina 10 mg/ml	Ampola	1000	1,96	1.960,00
78	Cloridrato de biperideno 5mg/ml	Ampola	1000	2,88	2.880,00
79	Cloridrato de bupivacaína + glicose 0,50%+8%	Ampola	500	3,49	1.745,00
80	Cloridrato de clorpromazina sol. 5mg/ml	Ampola	1000	0,85	850,00
81	Cloridrato de tramadol 50mg/ml	Ampola	2000	1,46	2.920,00
82	Deslanosideo 0,4mg	Ampola	500	2,75	1.375,00
83	Dexametasona 2mg/ml	Ampola	6000	0,76	4.560,00
84	Diazepam 10mg/2ml	Ampola	1500	1,06	1.590,00
85	Dipirona sódica 1g inj	Ampola	6000	1,13	6.780,00
86	Enoxoparina 60mg/ml	Ampola	250	44,98	11.245,00
87	Ergometrina 0,2 mg/1ml inj	Ampola	1000	3,04	3.040,00
88	Fenitoina sodica 50mg/ml	Ampola	1000	2,44	2.440,00
89	Fenobarbital 200mg/ml injetavelfrasco 1ml	Frasco	400	2,96	1.184,00
90	Ferripolimaltose injetavel c/5ml	Ampola	500	14,99	7.495,00
91	Fosfato de clidamicina 150mg	Ampola	1500	3,60	5.400,00
92	Gentamicina 40mg/2ml	Ampola	2000	1,58	3.160,00
93	Glicose 50% 10ml	Ampola	4000	0,55	2.200,00
94	Hidralazina 20 mg/ml	Ampola	500	7,28	3.640,00
95	Hidrocortizona 100mg	Ampola	2500	3,70	9.250,00
96	Hidrocortizona 500mg	Ampola	2500	4,97	12.425,00
97	Metoclopramida 5mg/ml	Ampola	3000	0,73	2.190,00
98	Metronidazol 5mg/ml 100 ml	Frasco	1500	3,31	4.965,00
99	Mononitrato de isossorbida 10mg/ml sol]	Ampola	250	11,30	2.825,00
100	Ocitocina 5ui/ml	Ampola	1000	2,99	2.990,00
101	Óleo cicatrizante girassol 200ml	Unidade	150	5,83	874,50
102	Omeprazol 40mg	Ampola	500	10,68	5.340,00
103	Oxacilina 500 mg	Ampola	1500	3,16	4.740,00
104	Penicilina cristal 5.000.000ui	Ampola	1000	10,99	10.990,00
105	Phospo enema lig 130 ml	Unidade	350	7,14	2.499,00
106	Soro fisiológico 250 ml	Frasco	3000	4,77	14.310,00
107	Soro glicosado 250ml	Frasco	1500	5,87	8.805,00
108	Soro glicosado 5% frs 100ml	Unidade	1500	4,56	6.840,00
109	Soro glicosado 500ml	Frasco	6000	6,59	39.540,00
110	Soro ringer lactato 250ml	Unidade	1000	5,98	5.980,00
111	Soro ringer lactato 500 ml	Unidade	2000	5,58	11.160,00
112	Soro ringer simples 250ml	Unidade	1000	5,99	5.990,00
113	Soro ringer simples 500ml	Unidade	3000	6,90	20.700,00
114	Sulfadiazina de prata 1% 50g	Unidade	250	3,88	970,00
115	Sulfadiazina de prata 400g	Pote	75	37,99	2.849,25

Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000

CNPJ: 01.610.134/0001-97

www.cidelandia.ma.gov.br



116	Sulfato de eferdrina 50mg/ 1ml	Ampola	1500	6,63	9.945,00
117	Sulfato de magnésio 50% 10ml	Ampola	1500	4,67	7.005,00
118	Sulfato de morfina 10mg/1ml	Ampola	1500	3,98	5.970,00
119	Tenoxicam 20mg	Ampola	2000	6,19	12.380,00
120	Tenoxicam 40mg	Ampola	2000	8,80	17.600,00
Valor Total					376.693,25

MEDICAMENTOS CONTROLADOS

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Valores em R\$	
				Unitário	Total
121	Alprazolam 2mg	Comprimido	2500	0,25	625,00
122	Amantadina 100mg	Comprimido	4000	1,08	4.320,00
123	Bromazepam 3mg	Comprimido	3000	0,24	720,00
124	Carbamazepina 200 mg	Comprimido	15000	0,19	2.850,00
125	Carbamazepina suspensão oral 20mg/ml	Frasco	400	9,40	3.760,00
126	Carbidopa+levodopa 25/250mg	Comprimido	1000	1,11	1.110,00
127	Carbonato de lítio 300mg	Comprimido	6000	0,23	1.380,00
128	Carbonato de lítio 450mg	Comprimido	3000	1,21	3.630,00
129	Celecoxib 200mg	Comprimido	600	1,77	1.062,00
130	Clo de tramadol 100mg	Comprimido	1000	5,60	5.600,00
131	Clobazam 20mg	Comprimido	600	1,84	1.104,00
132	Clobazam 10mg	Comprimido	600	1,04	624,00
133	Clor de nortripilina 10 mg	Comprimido	2000	1,11	2.220,00
134	Cloridrato de biperideno 2mg	Comprimido	7500	0,36	2.700,00
135	Cloridrato de clorpromazina sol oral 40mg.	Frasco	150	9,99	1.498,50
136	Cloridrato de clorpromazina 25 mg	Comprimido	6000	0,37	2.220,00
137	Cloridrato de metilfenidato de 40mg	Unidade	2000	5,62	11.240,00
138	Cloridrato de nortripilina 25mg	Unidade	2000	0,50	1.000,00
139	Cloridrato de sertralina 25mg	Comprimido	2000	1,77	3.540,00
140	Cloridrato de trazodona 100mg	Comprimido	250	1,50	375,00
141	Cloxacilina 2mg	Comprimido	600	1,50	900,00
142	Desvenlafaxina 50mg	Comprimido	1000	1,66	1.660,00
143	Diazepam 5mg	Comprimido	10000	0,08	800,00
144	Escitalopram 20mg	Comprimido	1000	1,32	1.320,00
145	Estazolam 2mg	Comprimido	1000	1,74	1.740,00
146	Fumarato de quetiapina 50mg.	Unidade	1500	2,96	4.440,00
147	Gabapentina 300mg	Comprimido	1000	0,41	410,00
148	Lamotrigina 100mh	Comprimido	500	0,85	425,00
149	Lamotrigina 50mg	Comprimido	500	0,65	325,00
150	Levetiracetam 100mg/ml	Frasco	35	99,35	3.477,25
151	Levetiracetam 500mg	Comprimido	500	2,80	1.400,00
152	Levetiracetam 750mg	Comprimido	1000	3,74	3.740,00
153	Oxcarbazepina 6% 100ml	Frasco	50	28,91	1.445,50
154	Pam de imipramina 75mg	Comprimido	1000	1,80	1.800,00
155	Pam imipramina 25mg.	Comprimido	1500	0,62	930,00
156	Paroxetina 30mg	Comprimido	5000	9,08	45.400,00
157	Paroxetina 40mg	Comprimido	5000	12,70	63.500,00
158	Pericazina 4%	Frasco	100	34,44	3.444,00
159	Pregabalina 75mg	Comprimido	1000	0,62	620,00
160	Pregabalina 150mg	Comprimido	1000	1,39	1.390,00
161	Sulfato d morfina 30mg	Comprimido	250	3,11	777,50
162	Tioridazina 25mg	Unidade	1000	1,10	1.100,00
163	Tioridazina 50mg	Comprimido	1000	1,00	1.000,00
164	Topiramato 100mg	Comprimido	1000	0,92	920,00
165	Topiramato 25mg	Comprimido	1000	0,47	470,00
166	Topiramato 50mg	Comprimido	1000	0,72	720,00
167	Valproato de sódio / ácido valproico 500mg	Comprimido	1000	1,04	1.040,00
168	Valproato de sódio 250mg	Comprimido	3000	0,59	1.770,00
169	Valproato de sódio xpe	Frasco	250	5,91	1.477,50
170	Valproato de sódio 500mg	Comprimido	3000	0,96	2.880,00



171	Zolpiden 10mg	Comprimido	1000	0,41	410,00
Valor Total					203.310,25

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de assinatura, prorrogável por até 5(cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 758.254,00 (setecentos e cinquenta e oito mil duzentos e cinquenta e quatro reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade, via sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato



ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Saldo: R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)

2	<i>Poder executivo</i>
10	<i>Fundo municipal de saúde</i>
10	<i>Saúde</i>
301	<i>Atenção básica</i>
29	<i>Assistência farmacêutica</i>
2084	<i>Manutenção da farmácia básica</i>
3.3.90.30.00	<i>Material de consumo</i>



Saldo: R\$ 577.000,00 (quinhentos e setenta e sete mil reais)

2	<i>Poder executivo</i>
10	<i>Fundo municipal de saúde</i>
10	<i>Saúde</i>
302	<i>Assistência hospitalar e ambulatorial</i>
28	<i>Média e alta complexidade</i>
2082	<i>Manutenção do hospital municipal</i>
3.3.90.30.00	<i>Material de consumo</i>

Saldo: R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais)

2	<i>Poder executivo</i>
10	<i>Fundo municipal de saúde</i>
10	<i>Saúde</i>
301	<i>Atenção básica</i>
26	<i>Atenção básica</i>
2075	<i>Manutenção da estratégia saúde da família</i>
3.3.90.30.00	<i>Material de consumo</i>

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio



oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Açailândia - MA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cidelândia – MA, 06 de março de 2025

MAXWELL DE
CARVALHO

OLIVEIRA:85639370300

Assinado de forma digital por
MAXWELL DE CARVALHO
OLIVEIRA:85639370300
Dados: 2025.03.06 10:33:26 -03'00'

Maxwell de Carvalho Oliveira
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

MILAZZO COMERCIO
E DISTRIBUIDORA
LTDA:288639720001
29

Assinado de forma digital
por MILAZZO COMERCIO
E DISTRIBUIDORA
LTDA:28863972000129
Dados: 2025.03.06
10:37:36 -03'00'

Lucas Milazzo de Castro e Silva
Milazzo Comercio e Distribuidora Ltda
CNPJ nº 288.639.720/001-29
Contratado

Testemunhas:

1. _____, CPF: _____. _____. _____. - ____
2. _____, CPF: _____. _____. _____. - ____